CENTRO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS (CELIVI)
CNPJ: 43.341.650/0001-03
Balanço Patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

8. Patrimônio Líquido
a) Patrimônio Social:
O patrimônio social é composto pelos valores destinados à constituição da instituição (de forma monetária ou bens), acrescido dos respectivos resultados após sua constituição.
Após a aprovação da administração os resultados anteriores superavitário ou deficitário serão incorporados ao patrimônio social, conforme determina a ITG 2002.
O saldo do Deficit de 2019 a ser incorporado pelo patrimônio social foi de R$ 25.394,96.
9.Provisão de Subvenção
Em 2019 a entidade passou a reconhecer a provisão para subvenção assinada em 2019 para recebimento em 2020, no montante de R$ 832.312,77.
Na demonstração Financeira de 2018 não constou esta provisão, então para fins de comparabilidade consideramos a provisão para subvenção assinada
em 2018 cujo recebimento ocorreu em 2019 no montante de R$ 800.496,00.

Provisão

	Consolidado	
	2019	2018
Provisão para Subvenção	832.312,77	800.496,00
	832.312,77	800.496,00

10. Serviços Voluntários
Em 2019 a entidade obteve serviços de voluntários de pessoas físicas no montante de R$ 39.130,00.
11. Seguros
O Centro de Libertação de Vidas - Celivi mantém apólices de seguros em montantes julgados suficientes para cobrir sinistros dos seus bens patrimoniais.
12. Eventos Subsequentes
O Centro de Libertação de Vidas - Celivi não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.
13. Obrigações para fins de Cebas- Gratuidades concedidas
A Gratuidade da Entidade foi aplicada 100% em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas despesas e investimentos patrimoniais.

14. Isenção Previdenciária
Esta Instituição é isenta da incidência da parte patronal e do PIS sobre folha de pagamento de acordo com a Portaria nº81/2015 de 28/07/2015, nº123 - Cebas.
Em 2019 a entidade obteve R$ 178.634,16 de renuncia previdenciária e R$ 6.514,39 de renuncia tributária sobre a folha de pagamento

Renúncia Previdenciaria (calcular)

(estimativas de valores objeto de Renúncia Fiscal)	2019	2018
INSS Patronal	178.634,16	164.101,36

15. Imunidade tributária
Esta Instituição é imune da incidência de Impostos, por força do Art. 150 Inciso VI, alínea "c" e seu §. 4º e Art. 195 § 7º da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988.

Verificando e apreciando os valores, lançados e conferidos com os documentos apresentados referentes: ao Balanço Patrimonial de 2019, Demonstração do Resultado do Exercício de 2019, Fluxo de Caixa de 2019 e Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido de 2019 da CELIVI, não constatamos nenhuma divergência, portanto como integrantes do Conselho Fiscal, recomendamos aprovação do mesmo.

Santo André, 31 de Janeiro de 2020

CONSELHO FISCAL

LUIS ROBERTO VIDO
C.P.F. 056.383.028-08

LISANDRO DOS SANTOS MORENO
CPF: 213.917.108-00

YURI IAREMCHUC
Tesoureiro
CPF.: 923.481.810-53

RENATA SILVEIRA HILÁRIO
Presidente
C.P.F. 269.935.938-66

CHRISTIANO CASTELLAR
Contador
CRC: 1SP222738/O-1

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 332.03.2020 Ana Paula Rocha de Oliveira, Assessor de Governo - SCAS. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 333.03.2020 Marcos Tadeu Bedeschi, Assessor de Governo - SCAS; Port. n.º 334.03.2020 Cristiane Gonçalves da Silva Queiroz, Diretor de Departamento - DPIA - SPD; Port. n.º 335.03.2020 Laila Dell'Antonia Scarassati, Assistente de Departamento - SPD. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Autorizar o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para cursar pós-graduação stricto sensu, de 03 de fevereiro a 31 de julho do corrente exercício: Port. n.º 186.03.2020 de Mirvane Dias de Souza, Professor de Educação Física - SE, Mestrado em Educação Física, na Universidade São Judas Tadeu, às quintas-feiras e às sextas-feiras no período da manhã; Port. n.º 187.03.2020 de Adriana Zanini da Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Doutorado em Educação, na Universidade Nove de Julho - Uninove, às terças-feiras no período da noite e às quintas-feiras no período da manhã; Port. n.º 188.03.2020 de Uira de Siqueira Farias, Professor de Educação Física - SE, Doutorado Acadêmico em Educação Física, na Universidade São Judas Tadeu, às quintas-feiras e sextas-feiras no período da tarde. Autorizar o afastamento, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens, para cursar pós-graduação stricto sensu, de 03 de fevereiro a 31 de julho do corrente exercício: Port. n.º 190.03.2020 de Margarete Cazzolato Sula, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Doutorado em Educação: Psicologia da Educação, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC/SP. Prorrogar, até 31 de julho de corrente exercício, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens, para cursar pós graduação stricto sensu: Port. n.º 191.03.2020, a Portaria n.º 1058.08.2019-SIA, que autorizou o afastamento de Vinicius dos Santos Moreira, Professor de Educação Física - SE, Doutorado em Educação Física, na Universidade São Judas Tadeu; Port. n.º 198.03.2020, a Portaria n.º 1059.08.2019-SIA, que autorizou o afastamento de Agda Malheiro Ferraz de Carvalho, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Doutorado em Educação: Psicologia da Educação, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC/SP. Remover: Port. n.º 150.02.2020, a contar de 01 de fevereiro do corrente exercício, Marvyn Munhoz Vanni, Auxiliar Administrativo I, para a Gerência de Compras e Licitações II - UPAE. Revogar: Port. n.º 184.03.2020, a contar de 02 do corrente, a Portaria n.º 1507.12.2019 que concedeu licença sem vencimentos a Rosangela Zanela Gonçalves, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 185.03.2020, a contar de 03 de fevereiro do corrente exercício, a Portaria n.º 125.02.2019 que concedeu licença sem vencimentos a Rosa Ivanilde Gomes dos Santos Barbosa, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 211.03.2020, a contar de 02 do corrente, a Portaria n.º 307.02.2010-GP que designou José Foganholi, Jardineiro I, para exercer a função gratificada de Encarregado de Parques Municipais - SMA; Port. n.º 212.03.2020, a contar de 16 de fevereiro do corrente exercício, a Portaria n.º 1244.09.2019-SIA que designou Jair Domingos Franco, Pedreiro, para exercer a função gratificada de Líder II - SMA. Designar: Port. n.º 180.02.2020, contar de 16 de dezembro de 2019, Rosemeire dos Santos Ribeiro, Auxiliar de Consultório Odontológico, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Instituto de Previdência de Santo André, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para prestar serviços na Gerência Regional de Saúde I - SS; Port. n.º 209.03.2020, a contar de 01 do corrente, Daniel da Luz, Analista Administrativo II, para exercer a função gratificada de Encarregado de Acompanhamento de Projetos - UPAE; Port. n.º 210.03.2020, a contar de 02 do corrente, Paula de Oliveira Lima, Arquiteto, para exercer a função gratificada de Gerente Operacional - SHRF. Santo André, 19 de março de 2020 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos N.º 08/2020. O presidente da CAGEDA - Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística José Roberto Pscheidt Júnior designado pela Portaria n.º 076, de 18.05.2018 - Gabinete, publicada no jornal Diário do Grande ABC - Publicidade Legal em 23.05.2018 ora representantes do SAMSA - Sistema de Arquivos do Município de Santo André, de acordo com as Relações de Eliminação de Documentos n.º 09/2019 do Instituto de Previdência de Santo André (IPSA) e nº 10/2020 da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), autorizada pelo Secretário de Inovação e Administração responsável pelo Arquivo Central do Município por intermédio da TTD - Tabela de Temporalidade de Documentos publicada no site oficial da PMSA e do que consta no processo administrativo n.º 11.286/2017, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subseqüente a data de publicação deste Edital no Diário do Grande ABC e no site oficial da PMSA, se não houver oposição, o Arquivo Central de Santo André eliminará processos administrativos e documentos da Administração Direta do Município de Santo André relativos à TTD - Tabela de Temporalidade de Documentos conforme Decreto n.º 16.962, de 03 de outubro de 2017. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos, mediante petição e desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à CAGEDA, através da Praça de Atendimento ao Servidor (Relação de Eliminação de Documentos nº09/2019), localizada no térreo do Prédio do IPSA e através da Praça de Atendimento ao Munícipe (Relação de Eliminação de Documentos nº10/2020), Prédio do Executivo, Térreo I. O anexo que integra o presente edital está disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.santoandre.sp.gov.br (acessar: Informação e Transparência -> Gestão Documental -> Eliminação de Documentos-> Relação de Eliminação 09/2019 - 10/2020). José Roberto Pscheidt Júnior, Presidente da CAGEDA.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações - I http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Comunicado. Edital 082/19 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 33744/2019. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis destinadas às Unidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 25/03/2020 às 10h30, sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Comunicamos aos interessados que as licitações abaixo descritas encontram-se suspensas "sine die". Edital 001/20 - SAJ. Concorrência. Proc. 7459/2018. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título precário e oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo alimentício - comida rápida e vitaminas, com observância das condições inseridas neste ato convocatório. Edital 010/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 40771/2019. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de coxão mole em cubos, iscas de coxão mole, iscas de peito de frango e patinho moído, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Santo André, através da verba do FNDE, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Edital 086/19 - SAJ. Concorrência. Proc. 30535/2019. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título precário e oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo de hamburgueria gourmet ou casa de massas, com observância das condições inseridas no ato convocatório. Edital 009/20 - SAJ. Concorrência. Proc. 17089/2018. Objeto: Concessão de direito real de uso, a título precário e oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo alimentício - cafeteria de cafés especiais com espaço cultural, com observância das condições inseridas no ato convocatório.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Manutenção de Vias. Edital 21/2020: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstruçao e/ou construção de muro, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - CF 08.210.014 Notif. 12/2020 (limpeza) Luiz Saraceni. - CF 23.063.021 Notif. 521/2019 (limpeza) Domenico Antonio Ciriello. - CF 23.063.021 Notif. 522/2019 (muro) Domenico Antonio Ciriello. - CF 23.110.157 Notif. 296/2019 (limpeza) Marilia Furbetta Rinaldo. - CF 23.110.157 Notif. 297/2019 (muro) Marilia Furbetta Rinaldo. - CF 23.110.182 Notif. 635/2019 (limpeza) Marilia Furbetta Rinaldo. - CF 23.110.182 Notif. 636/2019 (muro) Marilia Furbetta Rinaldo. - CF 33.029.024 Notif. 826/2019 (limpeza) Leonel Ferreira. Edital 22/2020: Processos com requerimentos Deferidos. - Processo nº 39566/2009 Comunicado nº 010.01.2020 Reginaldo Moia Prado. Edital 23/2020: Processos com comunicados informando cumprimento de exigências. - Processo nº 42955/2019 Comunicado nº 009.01.2020 Cesar Augusto Pioli. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ARP 053/20-GC - Processo 6.943/2020 - Detentora: Vital Hospitalar Comercial LTDA - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados ao Centro Hospitalar Municipal, CRAUE - UPA´s/PA´s e Coordenação de Atenção Primária (Rede Básica). - Item 04: Atadura de Algodão Ortopédico, medindo aproximadamente 15cm de largura x 1,8m de comprimento, confeccionado em fibras de algodão, cor natural, com relativa impermeabilidade. Marca/Fabr: Orton - Preço Unit. R$ 0,82 - Total: R$ 45.342,72 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 16/03/2020./ARP 056/20-GC - Processo 6.947/2020 - Detentora: Medi House Indústria e Comércio De Produtos Cirúrgicos Hospitalares Eireli - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados ao Centro Hospitalar Municipal, CRAUE - UPA´s/PA´s e Coordenação de Atenção Primária (Rede Básica). - Item 01: Algodão Hidrófilo em rolo com 500gr, formado por camadas sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1,0 e 1,5cm de espessura por 22 cm de largura e contendo 500g. Marca/Fabr: Medihouse - Preço Unit. R$ 8,62 - Item 08: Atadura de Crepe Tipo I, medindo 15cm de largura por 1,8m de comprimento, com peso mínimo aproximado de 32,7g. Marca/Fabr: Medihouse - Preço Unit. R$0,727 - Total: R$ 254.166,48 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 18/03/2020.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Juventude - P.A. 48.247/2007 - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude, nomeada em Portaria nº 137 de 02 de dezembro de 2019, publicada em 04 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 9.012 de 13 de Dezembro de 2007, com as alterações estabelecidas no Decreto nº 15.691 de 14 de fevereiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 15.693 de 21 de Fevereiro 2008, faz saber que não houve apresentação de impugnações nos dias 17 e 18 de março de 2020, conforme consta no artigo 20 do Edital de Convocação Nº 001/2020 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Juventude - CMJ - mandato 2020/2022, publicado em 22 de janeiro de 2020, fica ratificado o resultado da eleição publicado em 14 de março de 2020. Cumpre ressaltar que, em virtude do disposto na publicação de 18 de março de 2020 que suspendeu a Assembleia convocada para a eleição das representações da sociedade civil, prevista no Artigo 6º do Edital de Chamamento Nº 001/2020, cuja suspensão atendeu ao disposto no Decreto 17.317/2020, que visa medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André, ficam suspensos os prazos previstos no Edital de Chamamento para a indicação dos representantes e a cerimônia de posse. Novas datas serão divulgadas em Edital complementar. Santo André, 20 de março de 2020. Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude

DECRETO Nº 17.323, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - Dispõe sobre o fechamento temporário dos parques públicos do Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença; Considerando a avaliação do cenário epidemiológico na região metropolitana de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na Grande São Paulo; Considerando que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil, previsto no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas; Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam fechados ao público, pelo período de 21 de março a 05 de abril de 2020, os parques públicos localizados no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fábio Picarelli - Secretário de Meio Ambiente - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Comunicado - Comunicamos aos interessados que as licitações abaixo descritas encontram-se suspensas "sine die": Processo nº 12.548/2019 - Concorrência - Edital nº 580/2019 - Reprogramado - Objeto: Alienação de área pública com 387,075m², situado na Rua Visconde de Mauá e Travessa Patriarca, na Vila Assunção, no Município de Santo André, conforme Lei Municipal nº 10.217/2019 e Decretos nº 15.926/09 e 16.656/15; Processo nº 12.549/2019 - Concorrência - Edital nº 581/2019 - Reprogramado - Objeto: Alienação de área pública com 208,00m², situado na Travessa Clemente Ferreira, no Jardim Bela Vista, no Município de Santo André, conforme Lei Municipal nº 10.227/2019 e Decretos nº 15.926/09 e 16.656/15; Processo nº 35.050/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 411/2020 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em levantamento radiométrico ambiental e emissão de laudo de qualidade em aparelhos de raio-x das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André. Santo André, 19 de março de 2020.

Leilões

LEILÃO DE IMÓVEIS Online
Data do Leilão: 27/03/2020 a partir das 15h00
Prestador de Serviço Autorizado Itaú
ZUKERMAN LEILÕES
À VISTA 10% DE DESCONTO •COMERCIAIS •RESIDENCIAIS •TERRENOS
OPORTUNIDADES DE IMÓVEIS EM AL • BA • GO • MG • MT • PE • PR • RJ • RS • SP
LOTE 12 - APARTAMENTO Nº 09 SANTO ANDRÉ/SP - VILA VITÓRIA
Rua Francisco Inácio, nº 104 - Residencial Panorama.
Lance Mínimo: R$ 315.900,00
LOTE 23 - CASA - DIADEMA/SP - VILA ÉLIDA
Rua da Constituição, Lote 30, Quadra 3, Centro, Área construída: 224,77m². Área de terreno: 160,87m². Matr. 8.121 do CRI de Diadema/SP.
Lance Mínimo: R$ 354.600,00
Comissão do leiloeiro: O arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação.
Edital completo no site do leiloeiro. Fabio Zukerman - Jucesp 719 - Leiloeiro Oficial.
MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

SEMASA

Semasa – Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos **Autos de Infração Ambiental (AIA)** e das **Advertências Ambientais (AA)**; do **Cancelamento dos Autos de Infração Ambiental (AIA)** e **das Advertências Ambientais (AA)** e do **Resultado dos Recursos**, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

Penalidade	Processo	Interessado	Lavrada por
AIA 00804 (CANCELAMENTO)	385/2019	Willian dos Santos	Operação de atividade sem Licença Ambiental
AA 16223 e AIA 14376 (CANCELAMENTO)	780/2019	Nicolas de Lacerda Gonzales Guerra	Emissão de Ruído por Som Amplificado
AA 16466 (CANCELAMENTO)	270/2018	Norseman Industria S/A	Desativação de Atividade sem Plano de Desativação
AIA 869 (CIÊNCIA)	387/2016	Fabiano Alexandre Esquadrias Metálicas ME	Desativação de Atividade sem Plano de Desativação
AIA 14603 (CIÊNCIA)	100/2020	Elepar Elevadores LTDA	Descarte de óleo em rede de drenagem e em APP
AIA 14558 (CIÊNCIA)	745/2019	Vivian Camila Stringher Comércio e Refeições	Emissão de ruído excessivo por equipamento de som amplificado

Ricardo da Silva Kondratovich – Superintendente

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.322, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - Declara situação de emergência no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença; Considerando a avaliação do cenário epidemiológico na região metropolitana de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na Grande São Paulo; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal da República; Considerando que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil, previsto no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas; Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de Coronavírus (COVID-19); Considerando que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa; Considerando a necessidade de equipamentos de saúde e leitos hospitalares para o enfrentamento do Coronavírus; Considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica declarada situação de emergência, pelo período de 90 (noventa dias), no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, o Município de Santo André adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas: I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.324, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - Altera o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º O Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 10-B., na seguinte conformidade: "Art. 10-B. Fica recomendado aos condomínios e edifícios localizados no município de Santo André a proibição da utilização das áreas comuns, tais como brinquedotecas, piscinas, academias de ginástica, quadras de esportes (abertas ou fechadas), playgrounds, churrasqueiras, salão de festas, salão de jogos, sala de reuniões, entre outros. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

ERRATA 06/2020 - Tendo em vista o equívoco formal de digitação no Decreto nº 17.318, de 17 de março de 2020, publicada no jornal Diário do Grande ABC na edição de 18 de março de 2019, onde se lê: Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de março de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Leia-se: Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de março de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de março de 2020. Amanda Menezes de Souza - Encarregatura de Expediente e Atos Oficiais - Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete - Chefia de Gabinete

Secretaria de Educação - Portaria 11/2020-SE: A Secretária de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso II da Lei Municipal 9135/2009, e o Decreto Municipal 15908/2009, resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros na Comissão de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento dos Editais de Concurso de Projetos, visando à celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP: I. Cláudio Venditti por Gisele Aparecida de Marco, como presidente; II. Francisco Alonso Zonzini por Ana Paula Rezende Leão. Art. 2º A função dos membros desta Comissão não é remunerada. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, em 19 de março de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretaria de Educação - em substituição.

Para Assinar Ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Anuncie Aqui
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total descrição.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
www.clinanovacampestre.com.br

O coronavírus chegou ao Brasil. Vamos ficar atentos, mas tranquilos. Informação e boa higiene são as melhores formas de se prevenir do vírus e proteger sua família
CORONAVÍRUS (COVID-19)
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES.
ESCANEIE COM A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA INFORMAÇÕES ATUALIZADAS.
SAIBA MAIS EM SAUDE.GOV.BR/CORONAVIRUS OU PELO APP CORONAVIRUS - SUS
DISQUE SAÚDE 136
APOIO DESTE VEÍCULO